



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

PROCESSO Nº 01228/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 049/2020, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE AÇÃO SOCIAL**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **JC CORREA ESTIVA GERBI – ME**, inscrita no CNPJ: 05.095.097/0001-87, com sede na Rua Angelo Zanco, Nº 275 – Centro – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13.857-000, neste ato representada por, Jair Carlos Correa, portador do RG: 18.331.359 SSP/SP e CPF: 137.324.468-24.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de produtos de padaria para as Secretarias de Educação e de Ação Social., produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO:

LOTE II						
ITEM	QUAN	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		Vlr Unit	Vlr Total
1	300	KG	Mortadela resfriada e fatiada Mortadela de 1ª qualidade. Produto constituído da mistura de carnes (bovina e suína), convenientemente trituradas, adicionadas de condimentos e outras substâncias alimentares permitidas, embutidos adequadamente. O produto poderá apresentar no máximo 10% de cubos de toucinho e no máximo 25% de umidade e máximo de amido 5%. O produto deverá ser preparado com carnes	Perdigão	R\$ 19,94	R\$ 5.982,00

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			de primeira categoria, gordura bovina, isento de cartilagens e aponevroses. O produto deverá apresentar características próprias de cor, sabor, aroma e deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas, isento de mofo e bolor. Não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal. Suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Games Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de marco de 2000, que aprova "Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Lingüiça e de Salsicha". O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.			
2	50	KG	Salsicha Hot Dog Carne mecanicamamente separada de aves, carne bovina, água, miúdos suínos, proteína de soja, amido, gordura suína e condimentos (exceto de pimenta). Embalagem primaria de 12kg. Peso unitario de 50g, validade minima de 180 dias	Nobre	R\$ 11,40	R\$ 570,00
3	150	Saches	Molho de tomate tradicional: Ingredientes mínimos: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjeriço, orégano, tomilho, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem primaria: sache contendo entre 150 a 500 gramas, deve obedecer a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. No ato da entrega a data de fabricação dever ser recente	Quero	R\$ 2,37	R\$ 355,50
4	50	unidades	Maionese Pote plástico de 500g. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas. Deverá ter no mínimo, no mínimo 65% de óleo vegetal comestível. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar, vinagre e/ou limão (suco) e demais substâncias permitidas desde que mencionadas. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70	Quero	R\$ 2,27	R\$ 113,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			(Norma Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em potes de 500g, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundária de caixas de papelão resistente.			
5	100	placas	Bolo de fubá Massa de bolo de fubá, placa de aproximadamente 40 x 60 cm e 4 cm de altura. Fabricação do bolo com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Padaria Central	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
6	100	placas	Bolo de mandioca Massa de bolo de mandioca, placa de aproximadamente 40 x 60 cm e 4 cm de altura. Fabricação do bolo com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Padaria Central	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
7	100	placas	Bolo de cenoura com cobertura Massa de bolo de cenoura com cobertura de calda de chocolate, placa de aproximadamente 40 x 60 cm e 4 cm de altura. Fabricação do bolo com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Padaria Central	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00
8	300	KG	Sequilhos (Petit Four) Composição básica de farinha de trigo, gordura hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. Sabores variados. Armazenado em bandejas laminadas envolvidos por filme plástico atóxico. Com mínimo de 50% do prazo de validade vigente.	Padaria Central	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
9	50	unidades	Chá de Erva Mate Tostado 1ª qualidade: caixa de 200g. Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, são e limpos, 100% puro. Não deves conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 41 e 46 (Normas Técnicas para Chá / Mate – Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 200g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente.	Siamar	R\$ 6,84	R\$ 342,00
10	100	kg	Rosca Doce Produto obtido basicamente pela mistura de farinha de trigo, açúcar, e, outras substâncias permitidas, a fabricação deverá ser de até 2 dias anteriores a data de	Padaria Central	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			entrega, embalado em filme plástico, peso unitário aproximado poderá variar entre 500g e 1kg.			
11	20	latas	ACHOCOLATADO EM PÓ: composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, ferro, emulsificante: lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha. Porção de 20g deverá conter: 80 calorias, 19g de carboidratos, 4,2 mg de ferro. Embalagem primária lata de 400 gramas. Validade: Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	Toddy	R\$ 6,15	R\$ 123,00
12	500	unidades	Lanche frio Lanche em pão (com no mínimo 50 gramas) tipo Francês contendo 1 fatia de apresuntado e 1 fatia de mussarela, pesando 20 gr. cada fatia, alface, tomate e maionese. Cada pão deverá ser cortado em 3 partes. Deverá ser acondicionado em bandejas laminadas cobertas com filme plástico, totalmente vedados, com pedaços íntegros, de tamanho apropriado. Fabricação do pão e montagem do lanche com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas	Padaria Central	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
13	5000	unidades	Salgado frito Salgados fritos de farinha de trigo com recheios diversos, tipos: coxinha, risole de presunto e queijo, risole de carne, risole de milho e requeijão, croquete, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, pastéis e quibe. Pesando entre 20 e 30 gr. cada. Fabricação do salgadinhos com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas.	Padaria Central	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações das Secretarias de Educação e Ação Social em conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de Educação na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Presencial nº 049/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de produtos de padaria para as Secretarias de Educação e de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de 07/08/2020, e Homologação pela Prefeita Municipal em 18/08/2020.

Estiva Gerbi, 19 de agosto de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

JC CORREA ESTIVA GERBI – ME
Jair Carlos Correa